



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 438/2004.

FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS BENS MÓVEIS PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a doar os bens móveis constantes da relação anexo a presente Lei ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com sede administrativa à Avenida do CPA – Centro Político Administrativo, s/nº, na cidade de Cuiabá – MT., neste ato representado pelo Desembargador Dr. JOSÉ FERREIRA LEITE, brasileiro, portador do cédula de identidade – RG nº 039.201-SSP/MT e do CPF nº 383.700.18 – 99, Avenida do CPA – Centro Político Administrativo, nº 970, na cidade de Cuiabá – MT,

Art. 2º - Os bens móveis doados na forma do artigo primeiro desta Lei, destina-se exclusivamente para uso do Fórum desta Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Os bens descritos no anexo da presente Lei depois de efetivado a doação deverão ser excluídos do patrimônio do Município.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de novembro de 2004.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo